

Regulamento

Prémio Voluntariado Jovem Montepio

14ª Edição, 2024

Artigo I

Âmbito

1. Ao alinhar pelas melhores práticas de responsabilidade social, a Fundação Montepio defende o envolvimento crescente das organizações na resolução das questões sociais, na promoção de uma sociedade inclusiva, no desenvolvimento de uma cidadania consciente e na disseminação da solidariedade pela comunidade.
2. Neste âmbito, a Fundação Montepio desenvolve e apoia, iniciativas nas áreas de solidariedade e saúde, economia social, educação e formação, sendo prioritário o apoio a projetos que promovam uma melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência.
3. Para além do apoio concedido a projetos inovadores nas áreas acima referidas, a Fundação Montepio promove o Prémio Voluntariado Jovem Montepio, com os seguintes objetivos:
 - a) Estimular a criação de projetos inovadores de voluntariado jovem;
 - b) Promover o empreendedorismo em prol do voluntariado;
 - c) Estimular o conhecimento e a formação sobre voluntariado;
 - d) Melhorar a qualidade de vida das comunidades;
 - e) Potenciar o trabalho entre entidades de cariz público, privado e da sociedade civil.

Artigo II

Modelo

1. As organizações podem participar no “Prémio Voluntariado Jovem Montepio”, constituindo equipas com um máximo com 3 jovens e um monitor por equipa, para a construção de um projeto de voluntariado que responda a um problema social ou crie oportunidade de criação de valor social num determinado território/zona de uma freguesia.
2. Os projetos podem ser de âmbito social, ambiental, cultural ou proteção animal.
3. No final do prazo de candidatura os 15 projetos melhor classificados pela Fundação Montepio serão avaliados por um júri, que escolherá a proposta vencedora pelas duas categorias em concurso.
4. Os projetos deverão sempre ser submetidos por uma entidade coletiva.
5. Os dois projetos finalistas deverão ser implementados nos territórios com o apoio das organizações locais e monitorizados pelas equipas locais do Grupo Montepio.

Artigo III

Seleção dos Jovens Participantes

1. As organizações candidatas (escolas, associações juvenis, associações de estudantes ou outras organizações sem fins lucrativos que desenvolvam projetos com jovens), fazem a seleção dos jovens participantes de acordo com as suas competências e motivações de participação.

Categorias em concurso:

- a) **Candidaturas espontâneas:** As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, com idades compreendidas entre: **16 aos 25 anos**;
 - b) **Candidaturas direcionadas (Escolas Técnico-Profissionais):** As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, das **Escolas Técnico-profissionais do distrito de Lisboa e Vale do Tejo**;
2. Os jovens serão acompanhados por um monitor designado pela organização candidata.
 3. Qualquer questão relativa ao concurso deverá ser enviadas para o Gabinete de Responsabilidade Social do Montepio, pelo endereço de e-mail: voluntariado@montepio.pt.

Artigo IV

Envio das candidaturas

Podem-se candidatar todas as organizações que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Escolas oficiais ou privadas dos ensinos: secundário e superior;
- b) Associações juvenis;
- c) Associações de estudantes;
- d) Organizações da economia social, sedeadas em Portugal, que desenvolvam projetos com jovens;
- e) No caso específico da Categoria: “Candidaturas Direcionadas”, só poderão submeter candidaturas as Escolas Técnico-profissionais do distrito de Lisboa e Vale do Tejo.

Artigo V

Processo de Seleção

A seleção das candidaturas será feita a partir de um processo de avaliação interna promovida pela Fundação Montepio, de acordo com a descrição dos projetos realizada por meio do Formulário de Candidatura, com base nos seguintes critérios:

Descrição dos critérios (A)	Valores (B)
Fundamentos e Características do Projeto	
Relevância do Projeto (fundamentos)	1 ou 2
Objetivos	1 ou 2
Quais as necessidades /problemas/motivações identificadas ou que pode vir a resolver	0,5 ou 1
Fatores de inovação	0,5 ou 1
Fatores de diferenciação face a outros projetos/entidades	1 ou 2
Beneficiários	
Envolvimento dos beneficiários diretos na conceção e/ou implementação do projeto	1 ou 2
Talentos/recursos o projeto pode mobilizar	
Entidades da comunidade	0,5 ou 1
Entidades parceiras	0,5 ou 1
Descrição do projeto (propostas concretas)	1 ou 2
Resultados pretendidos	0,5 ou 1
Cronograma de implementação das propostas do projeto	0,5 ou 1
Orçamento, Financiamento do Projeto	1 ou 2
Sustentabilidade do Projeto	1 ou 2
Total	20

As candidaturas deverão ser enviadas para: voluntariado@montepio.pt, e os 15 projetos mais bem pontuados por meio da avaliação da Fundação Montepio, serão encaminhados para a avaliação do júri.

A avaliação do júri se faz por meio do cruzamento entre a descrição dos projetos (conforme coluna A da tabela anterior) e a atribuição de valores (conforme coluna B da tabela anterior), atribuindo a cada um, sob a sua análise e juízo técnico, os devidos pesos até a nota máxima de 20 valores.

A média final de cada projeto corresponde à média das notas atribuídas por todos os membros do júri.

Artigo VI

Composição do Júri

O júri será constituído por:

- a) Um representante da Fundação Montepio e um representante do Montepio Associação Mutualista, um dos quais será o Presidente do Júri;
- b) Um representante da Direção da Confederação Portuguesa de Voluntariado;
- c) Um representante da Direção do GRACE;
- d) Um representante da Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão (APPDI);
- e) Um representante da Direção do Centro Português das Fundações.

Artigo VII

Prazos

As candidaturas decorrerão nos primeiros meses de 2025. Sendo que:

- a) **Candidaturas:** As organizações devem enviar a candidatura entre os dias 6 de janeiro e 28 de março de 2025, preenchendo o formulário disponível nos sites da Fundação Montepio, do Montepio Associação Mutualista e das Empresas Participadas do Grupo Montepio.
- b) **Anúncio dos resultados:** Os resultados serão anunciados na 4ª semana de maio de 2025.
- c) **Atribuição dos prémios:** A atribuição e entrega dos prémios deverá ocorrer até: 30 de junho de 2024.
- d) **Implementação dos projetos:** Os dois projetos finalistas deverão iniciar a implementação dos projetos até 6 meses a contar da atribuição do Prémio, ou pedir uma única prorrogação da implementação por mais seis meses, sujeita, a aprovação da Fundação Montepio.

Artigo VIII

Atribuição do Prémios

1. Os prémios pecuniários serão atribuídos pela Fundação Montepio às duas organizações finalistas, da seguinte forma:
 - a. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Espontâneas”
 - Prémio Mérito Organização, destinado à implementação do projeto: 2.000 euros;
 - Cada Jovem receberá 300 euros, como prémio de participação da candidatura;
 - b. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Direcionadas”
 - Prémio Mérito Organização, destinado à implementação do projeto: 1.500 euros;
 - Cada Jovem participante receberá 250 euros, como prémio de participação da candidatura;
2. A Fundação Montepio reserva-se o direito da não atribuição dos prémios, se as candidaturas não atingirem os mínimos de qualidade elegíveis pelo Júri.
3. Em caso de não implementação dos projetos finalistas dentro do período previsto no Artigo VII – d), mediante a devida monitorização da Fundação Montepio, a Organização fica obrigada à devolução do prémio monetário indicado no número 1 do presente artigo.

Artigo IX

Divulgação

Os projetos vencedores poderão ser divulgados e poderão ser realizadas entrevistas aos representantes das entidades, bem como aos jovens, para efeitos de divulgação nas plataformas de comunicação da Fundação e das empresas do Grupo Montepio.

Artigo X

Integração de Lacunas

Eventuais lacunas do presente regulamento serão apreciadas e decididas pelo júri.